



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Prorroga vigência dos Pareceres Referenciais CGE N.º 17/2023, 02/2024 e 05/2025 e 15/2025.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 21, § 2º da Lei de Organização Administrativa do Estado do Piauí, nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a competência da CGE/PI de expedir atos normativos concernentes à ação do sistema integrado de controle interno;

CONSIDERANDO o princípio da Continuidade, que diz que os serviços públicos não podem sofrer paralisações abruptas e inesperadas;

CONSIDERANDO o princípio da Publicidade, que faz com que sejam obrigatórios a divulgação e o fornecimento de informações de todos os atos praticados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR até o dia 29/01/2027 a vigência dos seguintes Pareceres Referenciais:

- PARECER REFERENCIAL CGE Nº 17/2023: Contratações de obras em geral que possuam recursos provenientes de repasses federais, com aprovação pela Caixa Econômica Federal;

- PARECER REFERENCIAL CGE Nº 02/2024: Contratações de obras e serviços de engenharia em edificações com valor de referência estimado inferior a 2% do limite previsto no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/21 (NLLC), a ser adotado para processos a serem licitados utilizando-se dos instrumentos da NLLC;

- PARECER REFERENCIAL CGE Nº 05/2025: Contratações de obras de Implantação e recuperação de estradas vicinais em revestimento primário no âmbito da Administração Pública Estadual com valor de referência estimado inferior a 2% do limite previsto no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/21 (NLLC), a ser adotado para processos a serem licitados utilizando se dos instrumentos da NLLC;

- PARECER REFERENCIAL CGE Nº 15/2025: Contratações de obras de SAA – Sistemas de Abastecimento de Água no âmbito da Administração Pública Estadual com valor de referência estimado inferior a 2% do limite previsto no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/21 (NLLC), a ser adotado para processos a serem licitados utilizando-se dos instrumentos da NLLC.

Parágrafo único - Ficam convalidados os atos processuais realizados com base nos respectivos pareceres referenciais no período entre sua vigência original e a presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO E SILVA

Controladora-Geral do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA** -
Matr.0003054-6, Controladora-Geral do Estado, em 05/01/2026, às 10:51, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28
de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0021822502 e o código CRC 26B934D8.